



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 06, DE 12 DE NOVEMBRO DE 1982.

" Autoriza a concessão de aumento
de vencimentos. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder aumento de vencimentos ao pessoal do Quadro Efetivo desta Prefeitura.

§ 1º - Serão beneficiados no que dispõe o "caput" do artigo 1º os cargos comissionados e funções gratificadas.

§ 2º - Aos inativos será assegurado o aumento de proventos na mesma base concedida ao pessoal do Quadro Efetivo.

Art. 2º - O aumento será sobre o vencimento, sendo: 30% (trinta por cento) a contar dos meses de novembro e dezembro de 1982, e mais 50% (cinquenta por cento) que vigorará a partir de janeiro de 1983.

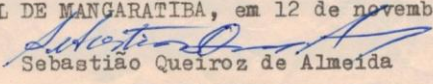
Art. 3º - O salário-família do pessoal do Quadro Efetivo, fica elevado para Cr\$1.000,00 (Hum mil cruzeiros), por dependente.

Art. 4º - A autorização ao Poder Executivo de que trata esta Lei, ficará condicionada a existência de recursos disponíveis, de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64, e correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, as quais poderão ser suplementadas.

Art. 5º - O Prefeito, por Decreto, determinará a alteração nas tabelas a que se refere o Decreto nº 60, de 31 de dezembro de 1981, tendo em vista a Lei nº 35, de 07 de dezembro de 1981.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA, em 12 de novembro de 1982.


Sebastião Queiroz de Almeida
Prefeito.